LEI Nº 2.845 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2.014

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO INCISO II, DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 2.769, DE 09/05/2014, PARA AUMENTAR O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO "PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL", REGULADO PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL MS/MEC Nº. 1.369, DE 08/07/2013, E PELA PORTARIA FEDERAL Nº. 30, DE 12/02/2014, DO MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de Outubro de 2014, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR,** Prefeito do Município de Guariba, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o inciso II, do artigo 1º, da Lei nº 2.769, de 09 de maio de 2014, para aumentar o valor do auxílio alimentação do Projeto Mais Médicos para o Brasil", regulado pela Portaria Interministerial MS/MEC nº. 1.369, de 8 de julho de 2013, e pela Portaria federal nº. 30, de 12 de fevereiro de 2014, do Ministro de Estado da Saúde, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

(...)

II - de auxílio alimentação, mediante a modalidade de recurso pecuniário, com o pagamento, direto e pessoal, do valor mensal de R$ 1.000,00, para cada um dos médicos participantes e seus respectivos familiares, cabendo ainda à Prefeitura de Guariba assegurar os meios necessários para que possam dispor de água potável no desempenho de suas atividades profissionais de medicina.

(...)"

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, junto á Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de outubro de 2014.

Guariba, em 23 de outubro de 2014.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento Municipal de Gestão Pública, afixada no local de costume, na mesma data, e mandado publicar em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública